



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro  
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
Gabinete do Prefeito

---

## **PROJETO DE LEI Nº 194/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, a título de subvenção social.

**§1º** A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

**§ 2º** O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será pelo período de 5 anos.

*Recebido dia 26/09/19*  
*Neicely S*

**§3º** O município de Santana de Mangueira consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, 20 de Setembro de 2019**

*José Inácio Sobrinho*

**José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro  
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
Gabinete do Prefeito

---

## **MENSAGEM**

Senhor(a) Presidente(a),

Senhores(as) Vereadores(as),

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 194, de Setembro de 2019, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, uma vez que esta instituição é referência estadual no tratamento gratuito contra o câncer, com vários atendimentos aos cidadãos e de todo o Estado da Paraíba, o qual atualmente vem passando por sérias dificuldades financeiras.

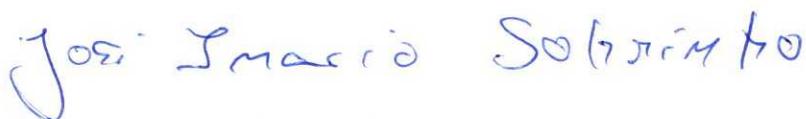
Na certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, de conformidade com a legislação pertinente, além de sua importância para a Saúde do Município de Santana de Mangueira, o **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** manteve – e mantém – a realização dos serviços de especialidades oncológicas como exames, diagnósticos e tratamentos quimioterápicos e radioterápicos em números que demonstram a grande importância do HOSPITAL para a prestação de serviços de saúde de toda a região. Portanto, encaminho, em anexo, o PROJETO DE LEI Nº 194/2019,

para apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, invocando urgência em sua tramitação, dada a importância de sua aplicação em favor da administração.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Santana de Mangueira, 20 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,



**José Inácio Sobrinho**  
Prefeito Constitucional